



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP Nº 038/2023

Ata de Fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Mariana  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA  
VALOR: R\$ 60.043,60  
PRAZO: Até 28/05/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06 e Inscrição Estadual nº 261.410.822, com sede à Avenida Augusto Fetter, nº 2564, bairro Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89899-000, neste ato representada pela administradora Elci Triches Berti, portadora do CPF nº 828.231.039-53, doravante denominada CONTRATADA, considerando o **Processo licitatório PRC 026/2023 – Pregão Eletrônico PRGE 005/2023 – Registro de Preço SRP 004/2023** nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do **RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA** pela Secretário Municipal de Saúde, Jonathan Chaves Silva, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos produtos constantes nesta Ata, a serem utilizadas no Município de Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata **aquisição de materiais e instrumentos odontológicos para atendimento as unidades de saúde bucal do município de Mariana**, fornecendo os produtos constantes dos itens 12, 24, 29, 44, 69, 71, 81, 102 e 110, conforme necessidade estimada, de acordo com a descrição e quantitativos anexo desta Ata, partes integrantes do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 60.043,60 (sessenta mil quarenta e três reais e sessenta centavos)** sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos solicitados, conforme cláusula décima desta Ata, reservado o direito da Administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir sendo prerrogativa da CONTRATANTE de adquirir ou não a totalidade dos produtos licitados constante no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, § 4º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, com início em **29 de maio de 2023** e término previsto para **28 de maio de 2024**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.4. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.5. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

6.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

6.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

6.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

6.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante o Setor de Protocolo do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

6.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na aliena "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no Centro de Saúde Bucal, localizado na Rodovia do Contorno, s/nº, bairro Barro Preto, Pronto Atendimento Municipal Dr. Elias Salim Mansur.

8.2. As entregas serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

8.4. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos materiais.

8.5. A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de pessoal específico para este fim.

8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade solicitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8.7. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma fornecer materiais ao CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/ autorização expedida pelo setor designado pela CONTRATANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E GARANTIA

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus Anexos e Termo de Referência, independentemente de transcrição neste instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, recebimento, aceite dos materiais e a respectiva liquidação da Nota de Empenho pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de toda documentação exigida neste instrumento contratual.

10.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

10.3. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no item anterior, caberá aplicação do percentual de 1% (hum por cento) ao mês, a título de juros de mora revistos nos artigos 1062 e 1063 do CPC.

10.4. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **0701.10.301.0024.2.412-339030 1600 ficha 162.**

11.1. Caso outro órgão/Secretaria solicite os serviços, estes correrão por conta de sua dotação a apresentar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

### 12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais referentes aos itens em que foi vencedora no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

12.1.2. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

12.1.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto desta Ata e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

12.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela CONTRATANTE.

12.1.5. Assegurar à Secretaria Municipal de Saúde o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata/ Contrato.

12.1.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais recusados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital.

12.1.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

12.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

12.1.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais.

12.1.10. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

12.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação ao Pregão Eletrônico PRGE nº 005/2023.

12.1.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

12.1.15. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

12.1.16. Substituir os materiais não aceitos pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

12.1.17. Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

## 12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. Credenciar, através da Secretaria Municipal de Saúde servidor para assinar as requisições de atendimento.

12.2.2. Através da Secretaria Municipal de Saúde proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à Coordenadoria de Compras para devido processamento.

12.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

12.2.4. Após a entrega dos materiais, verificar se os mesmos encontram-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.

12.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

12.2.6. Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

12.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.2.9. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos materiais.

12.2.10. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

12.2.11. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos materiais, seja pelos profissionais, seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

13.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência por escrito nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III - Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não manter a proposta;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fazer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

13.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Mariana, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do município de Mariana.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1. - Pela Administração, quando:

15.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

15.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.2 - Pela CONTRATADA, quando:

15.2.1- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

15.2.2 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A presente Ata será acompanhada por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Mariana.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO** – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de convocação, seus anexos, termo de referencia e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 29 de maio de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Jonathan Chaves Silva**  
Sec. Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

VITORIA BERTI:09901705940

Assinado de forma digital por VITORIA  
BERTI:09901705940  
Dados: 2023.06.06 09:06:36 -03'00'

**Elci Triches Berti**  
Distribuidora ÁGUA BOA Ltda.  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

VITOR  
IA  
BERTI:  
09901  
70594  
0

Assinado  
de forma  
digital por  
VITORIA  
BERTI099  
01705940  
Dados:  
2023.06.0  
6 09:07:33  
-03'00"

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 9526 - DENTAL MARIA LTDA</p>										
7	015-1-58885	ACRILICO AUTOPOLIMERIZANTE LIQUIDO	VIPI	FR	20,000	0,0000	29,5700	591,40	Venceu	
25	015-1-58902	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO A BASE DE MTA	ANGELUS	KT	10,000	0,0000	88,1800	881,80	Venceu	
46	015-1-58923	ELÁSTICO SEPARADOR INTERDENTAL	VERDE MORELLI	PT	3,000	0,0000	13,6300	40,89	Venceu	
55	015-1-58932	FILME DE RAIO X ADULTO: FILME DE RAIO X ADULTO INTRA ORAL	AGFA	CX	20,000	0,0000	188,9400	3.778,80	Venceu	
66	015-1-58943	GEL PARA REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DE LESÕES CARIOSAS	ORTO DENTE	CX	15,000	0,0000	206,9500	3.104,40	Venceu	
76	015-1-58953	HIPOCLORITO A 1,0%.	INDALABOR	FR	15,000	0,0000	4,5000	67,50	Venceu	
103	015-1-58980	PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINAA PONTA MONTADA	MICRODONT	CX	100,000	0,0000	40,0500	4.005,00	Venceu	
104	015-1-58981	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N°. 20	DENTSPLY	CX	50,000	0,0000	64,7000	3.235,00	Venceu	
105	015-1-58982	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N°. 25	DENTSPLY	CX	50,000	0,0000	64,7000	3.235,00	Venceu	
106	015-1-58983	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE N°. 50	DENTSPLY	CX	50,000	0,0000	64,7000	3.235,00	Venceu	
133	015-1-59010	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA.	IODONTOSUL	CX	100,000	0,0000	5,2700	527,00	Venceu	
					Total do Fornecedor ----->			433,000	22.701,79	
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 13284 - D &amp; D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME</p>										
30	015-1-58907	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	ALG DENTAL	UN	1,000,000	0,0000	2,2000	2.200,00	Venceu	
60	015-1-58937	FIO DENTAL CLÍNICO COM 500M CADA FRASCO	ALG DENTAL	UN	200,000	0,0000	9,2000	1.840,00	Venceu	
84	015-1-58961	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO: KIT DE HIGIENE BUCAL	ALG	KT	3.750,000	0,0000	5,4200	20.325,00	Venceu	
134	015-1-59011	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO - KIT DE HIGIENE BUCAL	ALG	KT	11.250,000	0,0000	5,4200	60.975,00	Venceu	
					Total do Fornecedor ----->			16.200,000	85.340,00	
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 619362 - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D</p>										
1	015-1-58456	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	IMPLA	SR	250,000	0,0000	1,6000	400,00	Venceu	
2	015-1-58295	ÁCIDO POLIACRÍLICO	DFL	FR	50,000	0,0000	56,0000	2.800,00	Venceu	



VITORIA  
A  
BERTI:  
09901  
70594  
0

Assinado  
de forma  
digital por  
VITORIA  
BERTI:0990  
1705940  
Data:  
2023.06.06  
09:07:50  
-03'00"

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 619362 - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D</p>									
3	015-1-58881	ACRILICO AUTOPOLIMERIZANTE 62	DENTARIA BRASIL	FR	2,000	0,0000	47,1300	94,26	Venceu
4	015-1-58882	ACRILICO AUTOPOLIMERIZANTE 66	DENTARIA BRASIL	FR	2,000	0,0000	42,5000	85,00	Venceu
5	015-1-58883	ACRILICO AUTOPOLIMERIZANTE 67	DENTARIA BRASIL	FR	2,000	0,0000	45,0000	90,00	Venceu
6	015-1-58884	ACRILICO AUTOPOLIMERIZANTE 69	DENTARIA BRASIL	FR	2,000	0,0000	45,0000	90,00	Venceu
10	015-1-58887	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA	DLF	CX	400,000	0,0000	43,7500	17.500,00	Venceu
11	015-1-58888	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA	DFL	CX	50,000	0,0000	41,7400	2.087,00	Venceu
13	015-1-58890	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E EPINEFRINA 1:100.000	DFL	CX	350,000	0,0000	100,0000	35.000,00	Venceu
14	015-1-58891	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR	DFL	CX	50,000	0,0000	107,0000	5.350,00	Venceu
15	015-1-58892	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% 1:200.000	DFL	CX	10,000	0,0000	160,0000	1.600,00	Venceu
16	015-1-58893	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA E EPINEFRINA 1:100.000	DFL	CX	200,000	0,0000	145,7200	29.144,00	Venceu
17	015-1-58894	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR	DFL	CX	10,000	0,0000	150,0000	1.500,00	Venceu
19	015-1-58896	BICARBONATO PÓ PARA PROFILAXIA CAIXA	ASFER	CX	100,000	0,0000	38,5000	3.850,00	Venceu
20	015-1-58897	CARIOSTÁTICO 12%.	IODONTOSUL	FR	10,000	0,0000	21,5000	215,00	Venceu
21	015-1-58898	CARTÃO RAIO X ODONTOLÓGICO 100 UN	IMPLA	PT	5,000	0,0000	10,0000	50,00	Venceu
22	015-1-58899	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO 10ML	VIGODENT	KT	12,000	0,0000	25,4100	304,92	Venceu
23	015-1-58900	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT	VIGODENT	KT	150,000	0,0000	20,0000	3.000,00	Venceu
26	015-1-58903	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURAÇÃO CANAL.	BIODINAMICA	KT	15,000	0,0000	20,3300	304,95	Venceu
28	015-1-58905	CLOREXIDINA 2%FRASCO COM 100 ML.	BIODINAMICA	FR	10,000	0,0000	10,8000	108,00	Venceu
50	015-1-58927	ESCOVA PARA PRÓTESE DENTAL.	RABBIT	UN	200,000	0,0000	13,0400	2.608,00	Venceu
51	015-1-58928	ESPONJA HEMOSTÁTICA:ESPONJA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZA	MAQUIRA	CX	250,000	0,0000	43,0000	10.750,00	Venceu
52	015-1-58929	EUGENOL: MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO	BIODINAMICA	FR	50,000	0,0000	9,4000	470,00	Venceu
58	015-1-58935	FIO DE NYLON AGULHADO 3.0	MEDIX	CX	100,000	0,0000	43,0000	4.300,00	Venceu
59	015-1-58936	FIO DE NYLON AGULHADO 4.0	MEDIX	CX	100,000	0,0000	43,0000	4.300,00	Venceu
62	015-1-58939	FIO RETRATOR GENGIVALFIO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. FIO 100	BIODINAMICA	RL	5,000	0,0000	16,0000	80,00	Venceu
63	015-1-58940	FIXADOR DE RAIO X: FIXADOR DENTAL PRONTO PARA USO	IMPLA	FR	20,000	0,0000	10,5000	210,00	Venceu
64	015-1-58941	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23%	IODONTOSUL	FR	250,000	0,0000	4,4000	1.100,00	Venceu





Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 619362 - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D</p>									
65	015-1-58942	FORMOCRESOL: FORMALDEÍDO A 40%, ORTOCRESOL	BIODINAMICA	FR	150,000	0,0000	5,4000	810,00	Venceu
82	015-1-58959	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	BIODINAMICA	KT	150,000	0,0000	43,3300	6,499,50	Venceu
83	015-1-58960	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO.	BIODINAMICA	KT	5,000	0,0000	39,0000	195,00	Venceu
86	015-1-58963	LENÇOL DE BORRACHA: PRODUZIDO DE BORRACHA LÁTEX NATURAL	KDENT	CX	60,000	0,0000	24,1600	1,449,60	Venceu
87	015-1-58964	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO.	BIODINAMICA	KT	200,000	0,0000	16,0000	3,200,00	Venceu
88	015-1-58965	MATRIZ AÇO N°5BANDAS MATRIZES DE AÇO INOX UTILIZADAS	IMPLA	RL	200,000	0,0000	1,3000	260,00	Venceu
89	015-1-58966	MATRIZ AÇO N°7BANDAS MATRIZES DE AÇO INOX	IMPLA	RL	200,000	0,0000	1,5500	310,00	Venceu
91	015-1-58968	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLUOR P	BIODINAMICA	CX	20,000	0,0000	37,5000	750,00	Venceu
92	015-1-58969	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLUOR M	BIODINAMICA	CX	20,000	0,0000	35,5000	710,00	Venceu
93	015-1-58970	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTAÇÃO: LUBRIFICANTE DE ALTA ROTA	IMPLA	FR	100,000	0,0000	22,0000	2.200,00	Venceu
94	015-1-58971	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA ROTAÇÃO..	IMPLA	FR	100,000	0,0000	22,0000	2.200,00	Venceu
95	015-1-58972	OXIDO DE ZINCO EM PÓ: MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO	BIODINAMICA	FR	50,000	0,0000	5,8100	290,50	Venceu
96	015-1-58973	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO CARBONO EM FILMES PARA ARTICULAÇÃO	IMPLA	BL	100,000	0,0000	1,9900	199,00	Venceu
97	015-1-58974	PARAMONOCLOROFENOL: MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL	BIODONAMICA	FR	60,000	0,0000	7,9100	474,60	Venceu
98	015-1-58975	PASSA FIO DENTAL PARA GUIAR O FIO OU FITA DENTAL	MAQUIRA	CX	20,000	0,0000	7,5000	150,00	Venceu
99	015-1-58976	PASTA ZINCO-EUGENÓLICA	LYSANDA	KT	20,000	0,0000	40,5000	810,00	Venceu
100	015-1-58977	PASTA PARA POLIMENTO DIAMANTADA	MAQUIRA	CX	20,000	0,0000	11,0800	221,60	Venceu
111	015-1-58988	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	SR	100,000	0,0000	33,0000	3.300,00	Venceu
112	015-1-58989	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 PARTÍCULAS HIBRIDAS	3M	SR	100,000	0,0000	33,0000	3.300,00	Venceu
113	015-1-58990	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 PARTÍCULAS HIBRIDAS	3M	SR	100,000	0,0000	33,0000	3.300,00	Venceu
114	015-1-58991	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 PARTÍCULAS HIBRIDAS	3M	SR	100,000	0,0000	33,0000	3.300,00	Venceu
115	015-1-58992	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4 PARTÍCULAS HIBRIDAS	3M	SR	60,000	0,0000	33,1600	1.989,60	Venceu
117	015-1-58994	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 PARTÍCULAS HIBRIDAS	3M	SR	50,000	0,0000	33,0000	1.650,00	Venceu
118	015-1-58995	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 PARTÍCULAS HIBRIDAS	3M	SR	50,000	0,0000	33,0000	1.650,00	Venceu



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

VITORI  
A  
BERTI:0  
990170  
5940

Assinado  
de forma  
digital por  
VITORIA  
BERTI:0990  
1705940  
Dados:  
2023.06.06  
09:08:17  
-03'00"

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descsto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Data da Homologação:</b>  <b>Fornecedor: 619362 - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D</b></p>									
119	015-1-58996	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 PARTÍCULAS HIBRIDAS	3M	SR	50,000	0,0000	33,0000	1.650,00	Venceu
122	015-1-58999	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UD DENTINA UNIVERSAL	3M	SR	80,000	0,0000	33,1000	2.648,00	Venceu
123	015-1-59000	REVELADOR DE RAO X REVELADOR DENTAL	IMPLA	FR	20,000	0,0000	10,5000	210,00	Venceu
125	015-1-59002	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL:INDICADO PARA SELAMENTO DE FÓSSULA	BIODINAMICA	CX	20,000	0,0000	11,7500	235,00	Venceu
127	015-1-59004	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA:HEMOSTÁTICO LÍQUIDO.	BIODINAMICA	FR	60,000	0,0000	13,5000	810,00	Venceu
129	015-1-59006	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	SSPLUS	PT	100,000	0,0000	21,0000	2.100,00	Venceu
130	015-1-59007	TESTE VITALIDADE DENTAL	IODONTOSUL	FR	30,000	0,0000	32,6600	979,80	Venceu
131	015-1-59008	TIRA DE LIXA DE AÇO UTILIZADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	IMPLA	CX	150,000	0,0000	5,6600	849,00	Venceu
132	015-1-59009	TIRA DE POLIÉSTER USO ODONTOLÓGICO.	IMPLA	CX	100,000	0,0000	1,3000	130,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>176.222,33</b>	
<p><b>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Data da Homologação:</b>  <b>Fornecedor: 619650 - F V P COELHO</b></p>									
8	015-1-58841	ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE	FGM	FR	100,000	0,0000	54,0900	5.409,00	Venceu
9	015-1-58886	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES Q.S.P. 1000ML	RIOQUIMICA	FR	10,000	0,0000	6,2000	62,00	Venceu
31	015-1-58908	DETERGENTE MULTIZIMÁTICO: DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS	PROLINK	FR	100,000	0,0000	22,1600	2.216,00	Venceu
45	015-1-58922	EDTA FRASCO 20ML	AF	FR	5,000	0,0000	5,2900	26,45	Venceu
49	015-1-58926	ESCOVA DE ROBSON RETA PARA CONTRA ÂNGULO B	AF	UN	400,000	0,0000	1,1500	460,00	Venceu
75	015-1-58952	HIPOCLORITO A 0,5%.	ASFER	FR	15,000	0,0000	6,9000	103,50	Venceu
77	015-1-58954	HIPOCLORITO A 2,5%.	ASFER	FR	40,000	0,0000	7,9700	318,80	Venceu
79	015-1-58956	INDICADOR BIOLÓGICO: CONTROLE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	CLEAN UP	CX	10,000	0,0000	150,5000	1.505,00	Venceu
80	015-1-58957	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO	CLEAN UP	CX	10,000	0,0000	53,2000	532,00	Venceu
101	015-1-58978	PINCEL MICRO BRUSH APLICADORES DESCARTÁVEIS	MK LIFE	CX	100,000	0,0000	10,3600	1.036,00	Venceu
116	015-1-58993	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 PARTÍCULAS HIBRIDAS	FGM	SR	70,000	0,0000	36,0900	2.526,30	Venceu
120	015-1-58997	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CY PARTÍCULAS HIBRIDAS	FGM	SR	50,000	0,0000	36,0900	1.804,50	Venceu





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

VITORI  
A  
BERTI:  
09901  
70594  
0

Assinado  
de forma  
digital por  
VITORIA  
BERTI0990  
1705940  
Dados:  
2023.06.06  
09:08:30  
-03'00"

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Fornecedor: 619650 - F V P COELHO</p>									
121	015-1-58998	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL O2 PARTÍCULAS HIBRIDAS	FGM	SR	20,000	0,0000	36,0900	721,80	Venceu
124	015-1-59001	ROLETE DE ALGODÃO:ALGODÃO ROLO DENTAL 02, NÃO ESTÉRIL	SSPLUS	PT	2.000,000	0,0000	3,4300	6.860,00	Venceu
128	015-1-59005	SUGADOR DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - PACOTE C/40	SSPLUS	PT	600,000	0,0000	9,8200	5.892,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>29.473,35</b>	
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Fornecedor: 624279 - ODONTOMED T/A LTDA</p>									
56	015-1-58933	FILME DE RAIOS X INFANTIL: FILME DE RAIOS X INTRA ORAL DV 58	CARESTREAM	CX	2,000	0,0000	260,0000	520,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>520,00</b>	
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Fornecedor: 624280 - SALVI, LOPES &amp; CIA. LTDA</p>									
53	015-1-58930	FICHA DE RAIOS X PLÁSTICA 14 FUROS MATERIAL PLÁSTICO PRÓPRIO	IODONTOSUL	PT	10,000	0,0000	226,8000	2.268,00	Venceu
54	015-1-58931	FICHA DE RAIOS X PLÁSTICA 6 FUROS MATERIAL PLÁSTICO PRÓPRIO	IODONTOSUL	PT	60,000	0,0000	159,5600	9.573,60	Venceu
78	015-1-58955	HIPOCLORITO A 5,25%.	IODONTOSUL	FR	30,000	0,0000	20,8300	624,90	Venceu
126	015-1-59003	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,05%: SOLUÇÃO PARA BOCHECHO	IODONTOSUL	FR	60,000	0,0000	25,1900	1.511,40	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>13.977,90</b>	
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Fornecedor: 624281 - ODONTOSUL LTDA</p>									
18	015-1-58895	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G	BEZOTOP	PE	150,000	0,0000	15,2000	2.280,00	Venceu
67	015-1-58944	GUTA PERCHA F: CONES DE GUTA PERCHA PONTA FINA MICROTIPOD	ENDOPOINTS	CX	10,000	0,0000	56,0000	560,00	Venceu



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

VITORI  
A  
BERTI:0  
990170  
5940

Assinado de  
forma  
digital por  
VITORIA  
BERTI:09901  
705940  
Dados:  
2023.06.06  
09:08:45  
-03'00"

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 624281 - ODONTOSUL LTDA</p>									
68	015-1-58945	GUTA PERCHA FF: CONES DE GUTA PERCHA PONTA FINA MICROTIPPED	ENDOPOINTS	CX	10,000	0,0000	57,0000	570,00	Venceu
70	015-1-58947	GUTA PERCHA FM EL: CONES DE GUTA PERCHA PONTA FINA MICROTIPPE	ENDOPOINTS	CX	50,000	0,0000	54,0000	2.700,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>6.110,00</b>	
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 624282 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA</p>									
12	015-1-58889	AMÁLGAMA CÁPSULA 02 PORÇÕES TIPO NÃO GAMA	SDI	PE	10,000	0,0000	1.565,6900	15.656,90	Venceu
24	015-1-58901	CIMENTO ENDODÔNTICO BIO C REPAIR.	ANGELUS	KT	10,000	0,0000	215,5900	2.155,90	Venceu
29	015-1-58906	COROAS DE ACETATO PARA DENTES DECÍDUOS ANTERIOR E POSTERIOR	TDV	CX	5,000	0,0000	174,6800	873,40	Venceu
44	015-1-58921	DISCO DE POLIMENTO DE RESINA DISCO DE ½ POLEGADA.	KERR	KT	100,000	0,0000	274,9800	27.498,00	Venceu
69	015-1-58946	GUTA PERCHA FM CONES DE GUTA PERCHA PONTA FINA MICROTIPPED	TANARI	CX	50,000	0,0000	45,1000	2.255,00	Venceu
71	015-1-58948	GUTA PERCHA M: CONES DE GUTA PERCHA PONTA FINA MICROTIPPED	TANARI	CX	50,000	0,0000	45,1000	2.255,00	Venceu
81	015-1-58958	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA	CX	100,000	0,0000	61,9400	6.194,00	Venceu
102	015-1-58979	PONTA ASPIRADORA ENDODÔNTICA DE SILICONE TIPO CAPILAR TIPS	ULTRADENT	CX	30,000	0,0000	61,0000	1.830,00	Venceu





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

VITORI  
A  
BERTI:0  
99017  
05940

Assinado  
de forma  
digital por  
VITORIA  
BERTI:0990  
1705940  
Dados:  
2023.06.06  
09:09:08  
-03'00"

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 26/2023 Licitação: 5/2023 - PE                      Fornecedor: 624282 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA                      Data da Homologação:</p>									
110	015-1-58987	REPOSIÇÃO SERINGA CENTRIX PONTA CINZAREPOSIÇÃO SERINGA	MAQUIRA	CX	20,000	0,0000	66,2700	1.325,40	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>60.043,60</b>	

Mariana, 10 de Maio de 2023.







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA  
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06  
NIRE Nº 42206851477



**VITORIA BERTI**, nacionalidade brasileira, nascida em 18/07/2003, solteira, empresário, CPF nº 099.017.059-40, carteira de identidade nº 6748027, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Das Flores, nº 326, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, Brasil.

Única sócia da sociedade limitada de nome empresarial **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206851477, com sede Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o CNPJ de nº 44.223.526/0001-06.

Deliberando, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito, resolve de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** alteração do quadro de administradores; **b)** Consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

### DA ADMINISTRAÇÃO

**a)** A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **Vitoria Berti** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**b)** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede social localizada na Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio único.

Req: 81300000772233

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230339301 Protocolo 230339301 de 25/04/2023 NIRE 42206851477

Nome da empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237065608884720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

27/04/2023





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA  
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06  
NIRE Nº 42206851477

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de produtos odontológicos; medicamentos e drogas de uso humano; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar; de higiene pessoal; de artigos de escritório e papelaria; equipamentos de informática; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; máquinas e equipamentos, partes e peças; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia única, a saber:

Sócio	Quotas	Percentual	Valor
Vitoria Berti	100.000	100%	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único:** Por deliberação da sócia única a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **Vitoria Berti**, qualificada no preâmbulo deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Req: 81300000772233

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230339301 Protocolo 230339301 de 25/04/2023 NIRE 42206851477

Nome da empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237065608884720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

27/04/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA  
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06  
NIRE Nº 42206851477

**Parágrafo Segundo:** No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

**Cláusula Décima:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Mondai/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Iporã Do Oeste, 13 de abril de 2023.

**VITORIA BERTI**

Req: 81300000772233

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230339301 Protocolo 230339301 de 25/04/2023 NIRE 42206851477

Nome da empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237065608884720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

27/04/2023



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
PROTOCOLO	230339301 - 25/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42206851477  
CNPJ 44.223.526/0001-06  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023  
SOB N: 20230339301

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230339301

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 09901705940 - VITORIA BERTI - Assinado em 24/04/2023 às 08:23:14

Cpf: 82823103953 - ELCI TRICHES BERTI - Assinado em 24/04/2023 às 08:23:59

